



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2016.



"Altera dispositivos da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
Grupo de Direção Superior: Assessoramento e Chefia				
GDS – GAS – GCH				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº. de Cargos	Símbolo de Vencimento	Recrutament o
01 – Grupo de Direção Superior - GDS				
Diretor Geral	GDS 01	01	CC-01	Ampla
Diretor da Divisão de Águas e Esgotos	GDS 02	01	CC-01-1	Ampla
Diretor Administrativo e Financeiro	GDS 03	01	CC-01-1	Ampla
Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	GDS 04	01	CC-01-1	Ampla
Diretor Jurídico	GDS 04	01	CC-01-1	Ampla
Controlador Interno	GDS 05	01	CC-03	Ampla
02 – Grupo de Assessoramento - GAS				
Assessor de Engenharia	GAS 01	01	CC-03	Ampla
Assessor Jurídico	GAS 02	02	CC-03	Ampla
Assessor Administrativo	GAS 03	01	CC-03	Ampla
Assessor de Planejamento	GAS 04	01	CC-06	Ampla
Assessor de Comunicação	GAS 05	01	CC-08	Ampla
Assessor de Licitações	GAS 06	01	CC-03	Ampla no quadro de Servidores Efetivos do DEMSUR
03- Grupo de Chefia - GCH				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Seção	GCH 01	07	CC-09	Ampla
Chefe de Departamento de Pessoal	GCH 02	01	CC-03	Ampla no quadro de Servidores Efetivos do DEMSUR
Chefe do Setor de Transporte	GCH 03	01	CC-07	Ampla no quadro de Servidores Efetivos do DEMSUR
Chefe de Monitoramento de Frotas	GCH 04	01	CC-08	Ampla no quadro de Servidores Efetivos do DEMSUR
Chefe de Segurança do Trabalho	GCH 05	01	CC-07	Limitado a possuidores do curso Técnico em Segurança do trabalho
TOTAL		24		

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei complementar que visa alterar a Lei Municipal nº 4.183/2011, trazendo a criação de um cargo no PCS do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR.

Considerando a necessidade de dedicar especial atenção ao campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho percebeu-se a necessidade de propor a criação do cargo de Chefe de Segurança do Trabalho, com o intuito de delegar a profissional habilitado (Técnico em Segurança do Trabalho), a responsabilidade pela supervisão e gestão dos riscos presentes no ambiente de trabalho, bem como a promoção de campanhas e outros eventos de divulgação das normas de segurança e saúde no trabalho, além da direção de estudo dos dados estatísticos sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal